



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA  
EMPRESARIAL LTDA.***

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede no logradouro, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º 507, de 30/04/2020 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ n.º 42.035.097/0002-07, estabelecida na Av. Integração n 927, Lote 07, Quadra “E”, Loteamento Eduardo, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, representada pelos Sr. **Lauro Santana Silva**, brasileiro, Identidade n 00.985.200-08, expedida pela SSP-BA, CPF n.º 124.279.005-59, designado simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.013302.2020-15 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **02/2021** por mais 12 meses, compreendendo o período de **26/01/2022 a 26/01/2023**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 170912, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2022.

<b>Mauro de Souza Leão França</b> CONTRATANTE		<b>Lauro Santana Silva</b> CONTRATADA	
<b>TESTEMUNHA:</b>		<b>TESTEMUNHA:</b>	
<b>NOME:</b>		<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>CI:</b>		<b>CI:</b>	